



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Art. 18, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI

Demandante: Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Públicos, secretarias e órgãos.

Processo Administrativo nº: 031/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores automotivos, destinados à manutenção corretiva de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de São José do Piauí-PI.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas utilizados na execução de serviços públicos essenciais e no atendimento das demandas administrativas do Município.

2.2 Os motores dos veículos e máquinas estão sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, podendo apresentar falhas mecânicas que exigem serviços especializados de retífica, recuperação e montagem para restabelecimento de suas condições originais de funcionamento.

2.3 A realização dos serviços de retífica constitui medida técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a recuperação dos motores existentes, prolongando sua vida útil e reduzindo custos quando comparada à substituição integral dos conjuntos motrizes.

2.4 A disponibilidade operacional da frota municipal é indispensável para a execução de atividades relacionadas ao transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos, obras, serviços urbanos e demais ações desenvolvidas pelas secretarias municipais.

2.5 O Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados e mão de obra qualificada para execução direta dos serviços de retífica de motores, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas identificadas.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- 2.6 A ausência da contratação poderá ocasionar a paralisação de veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, gerando prejuízos administrativos e impactos negativos à população.
- 2.7 A contratação por demanda, com pagamento por hora trabalhada, apresenta-se como solução adequada sob os aspectos da eficiência e economicidade, permitindo que os serviços sejam executados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.
- 2.8 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município e observa os princípios previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9 Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da frota municipal.

3. REFERÊNCIA AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

- 3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado de forma centralizada pela Diretoria do Departamento de Obras e Serviços Públicos, o qual consolida a demanda da prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 São requisitos para a presente contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições a serem detalhadas no instrumento convocatório.

4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 4.2.1 inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2 inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 4.2.3 regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.2.4 regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 4.2.5 regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.2.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

4.3 Habilitação econômico-financeira:

- 4.3.1 comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de índices contábeis ou outros documentos previstos em lei;
- 4.3.2 apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da legislação vigente;
- 4.3.3 outros requisitos que se mostrem necessários à garantia da execução contratual, conforme definido no edital.

4.4 Habilitação técnica:

- 4.4.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
- 4.5 As demais exigências serão disponibilizadas no instrumento convocatório edital, de acordo com a pertinência do objeto em questão.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

- 5.1 Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores automotivos, destinados à manutenção corretiva de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de São José do Piauí – PI, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos envolvidos.
- 5.2 A contratação especializada proporciona maior economicidade à Administração Pública, uma vez que possibilita a recuperação de motores com desgaste decorrente do uso contínuo, evitando custos mais elevados com a substituição integral dos conjuntos motrizes e reduzindo despesas decorrentes da indisponibilidade da frota municipal.
- 5.3 A execução contínua de serviços de retífica, recuperação e montagem de motores contribui para a redução de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos veículos e máquinas, diminuição da ocorrência de paradas inesperadas e maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.
- 5.4 A contratação de empresa especializada assegura maior eficiência técnica na execução dos serviços, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos específicos, ferramentas adequadas e conhecimentos técnicos especializados para

realização de diagnósticos, desmontagem, recuperação, retífica, montagem e testes dos motores.

- 5.5 A solução adotada permite a padronização dos procedimentos técnicos de manutenção corretiva da frota municipal, contribuindo para melhor controle operacional, qualidade dos serviços executados e maior confiabilidade dos veículos e máquinas utilizados pela Administração.
- 5.6 A centralização contratual proporciona maior facilidade de gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços pela Administração Municipal, permitindo melhor controle da demanda, dos atendimentos realizados e da aplicação dos recursos públicos.
- 5.7 A contratação por demanda apresenta-se mais vantajosa sob o aspecto da eficiência administrativa, uma vez que possibilita a execução dos serviços conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, evitando gastos desnecessários e promovendo maior racionalização das despesas públicas.
- 5.8 A adoção da solução proposta reduz significativamente os riscos de paralisação da frota municipal decorrentes da ausência de manutenção adequada, assegurando maior continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais à população.
- 5.9 Considerando a estrutura administrativa reduzida característica de município de pequeno porte, a contratação de empresa especializada mostra-se mais eficiente e viável do que a execução direta dos serviços pela Administração, tendo em vista a necessidade de mão de obra técnica qualificada, equipamentos específicos e suporte operacional adequado para realização das atividades.
- 5.10 A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à Administração melhores condições para manutenção da frota municipal.
- 5.11 Dessa forma, a contratação pretendida possibilita melhor planejamento da execução dos serviços, otimização dos recursos públicos e garantia da continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, assegurando maior eficiência operacional, segurança na execução dos serviços, preservação da frota municipal e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- 6.1 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores automotivos, destinados à manutenção corretiva de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de São José do Piauí – PI, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR.
- 6.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal, possibilitando maior controle da execução contratual, atendimento conforme as necessidades efetivamente verificadas em cada veículo ou máquina e garantia do adequado funcionamento da frota municipal.
- 6.3 Os serviços compreenderão, dentre outras atividades necessárias à manutenção corretiva dos motores, a desmontagem, diagnóstico técnico, retífica, recuperação de componentes, montagem, testes de funcionamento, regulagens, substituição de peças e acessórios e demais intervenções indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições operacionais dos veículos e máquinas.
- 6.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com observância às normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis, utilizando ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios adequados, de modo a garantir eficiência, segurança, durabilidade e pleno funcionamento dos motores recuperados.
- 6.5 A adoção da prestação de serviços sob demanda apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração Municipal, permitindo melhor gerenciamento das manutenções corretivas, maior agilidade no atendimento das ocorrências, redução de custos com reparos emergenciais, prolongamento da vida útil dos motores e mitigação de riscos decorrentes da ausência de manutenção adequada.
- 6.6 A solução proposta possibilita maior flexibilidade operacional à Administração, permitindo que os serviços sejam executados conforme as necessidades efetivamente identificadas em cada veículo ou máquina, evitando despesas desnecessárias e assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.
- 6.7 A contratação pretendida também contribui para a continuidade e regularidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, reduzindo riscos de paralisação da frota e assegurando melhores condições de atendimento à população nos serviços públicos essenciais.
- 6.8 A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando melhores condições para manutenção da frota municipal e para a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de manutenções realizadas na frota municipal, na quantidade de veículos e máquinas em operação, na idade média dos equipamentos e na previsão de necessidade de serviços de retífica durante o período contratual.

7.2 A estimativa considera a possibilidade de intervenções corretivas em motores de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, observando as características operacionais da frota e a necessidade de manutenção contínua para assegurar sua disponibilidade e eficiência.

7.3 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os serviços executados conforme demanda efetivamente identificada durante a vigência contratual.

7.4 O detalhamento dos itens consta na planilha abaixo:

SERVIÇOS DE RETIFICA – LINHA LEVE – AUTOMÓVEIS			
Item	Descrição	Und	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETIFICA, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES EM GERAL E AFINS, PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, DA FROTA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PAGAMENTO POR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	HORA	800

SERVIÇO DE RETIFICA – LINHA UTILITÁRIA – VANS E CAMINHONETES			
Item	Descrição	Und	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETIFICA, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES EM GERAL E AFINS, PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA UTILITÁRIA, DA FROTA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PAGAMENTO POR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	HORA	1.000

SERVIÇOS DE RETIFICA – LINHA PESADA – CAMINHÕES E ÔNIBUS			
Item	Descrição	Und	Qtd



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETÍFICA, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES EM GERAL E AFINS, PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA, DA FROTA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PAGAMENTO POR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	HORA	1.000
---	---	------	-------

SERVIÇOS DE RETIFICA – LINHA MÁQUINAS – MÁQUINAS PESADAS			
Item	Descrição	Und	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETÍFICA, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES EM GERAL E AFINS, PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA MÁQUINAS, DA FROTA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PAGAMENTO POR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	HORA	800

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de valor será obtida mediante pesquisa de preços, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos resultados subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e a definição do valor estimado da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar o princípio do parcelamento quando este se mostrar técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores especializados e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de retífica, recuperação, montagem e demais serviços correlatos em motores automotivos, destinados à manutenção corretiva de veículos leves, veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de São José do Piauí – PI.

9.3 Após análise técnica da demanda, verificou-se que o parcelamento do objeto em lotes é a alternativa mais adequada para a Administração, considerando as particularidades



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

técnicas existentes entre as diferentes categorias de veículos e equipamentos que compõem a frota municipal.

9.4 Dessa forma, o objeto será dividido nos seguintes lotes:

- I – Lote 01: Serviços de Retífica – Linha Leve (Automóveis);
- II – Lote 02: Serviços de Retífica – Linha Utilitária (Vans e Caminhonetes);
- III – Lote 03: Serviços de Retífica – Linha Pesada (Caminhões e Ônibus);
- IV – Lote 04: Serviços de Retífica – Máquinas Pesadas.

9.5 A divisão em lotes decorre das especificidades técnicas de cada categoria de veículos e equipamentos, tendo em vista que os serviços de retífica e recuperação de motores exigem diferentes procedimentos, equipamentos, ferramental especializado, capacidade operacional e conhecimento técnico compatível com cada segmento.

9.6 O parcelamento adotado contribui para a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos de motores automotivos, sem exigir que possuam estrutura para atendimento integral de todas as categorias da frota municipal.

9.7 A divisão do objeto em lotes não compromete a economicidade nem a eficiência da contratação, uma vez que cada lote reúne serviços de natureza semelhante e tecnicamente compatíveis, possibilitando adequada gestão contratual, fiscalização eficiente e execução satisfatória do objeto.

9.8 A solução adotada também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em razão da ampliação do universo de potenciais licitantes e da maior especialização técnica dos prestadores de serviços.

9.9 Os quantitativos previstos para cada lote correspondem à estimativa de demanda da Administração Municipal para o período contratual, elaborada com base no histórico de manutenções da frota, na quantidade de veículos e máquinas em operação e na previsão de necessidades futuras de manutenção corretiva dos motores.

9.10 Ressalta-se que os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo para fins de planejamento administrativo e orçamentário.

9.11 A execução sob demanda permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que os serviços sejam solicitados apenas quando efetivamente

necessários, observadas as condições operacionais da frota municipal e o interesse público.

9.12 Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente viável, compatível com as características da contratação e alinhado aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade, planejamento, vantajosidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar a prestação contínua, eficiente e adequada de serviços especializados de retífica, recuperação, montagem e demais serviços correlatos em motores automotivos, destinados à manutenção corretiva de veículos leves, veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de São José do Piauí – PI, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

10.2 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 10.2.1 Garantir a manutenção corretiva e a recuperação dos motores dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, assegurando seu pleno funcionamento;
- 10.2.2 Reduzir a indisponibilidade de veículos e equipamentos decorrente de falhas mecânicas, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados à população;
- 10.2.3 Promover a ampliação da vida útil dos motores e demais componentes mecânicos por meio da execução de serviços técnicos especializados;
- 10.2.4 Reduzir custos decorrentes da substituição integral de motores e da aquisição de novos equipamentos, mediante a recuperação adequada dos conjuntos motrizes existentes;
- 10.2.5 Assegurar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção corretiva da frota municipal;
- 10.2.6 Garantir maior eficiência operacional dos veículos e máquinas utilizados pelas diversas secretarias municipais;
- 10.2.7 Promover maior segurança mecânica e operacional dos equipamentos, reduzindo riscos de falhas durante sua utilização;
- 10.2.8 Possibilitar melhor gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal, assegurando maior controle dos serviços executados e dos recursos empregados;



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- 10.2.9 Obter economicidade e vantajosidade para a Administração Pública por meio da contratação planejada, da especialização técnica dos serviços e da execução sob demanda;
 - 10.2.10 Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem da utilização da frota municipal, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, obras e demais atividades administrativas e operacionais.
- 10.3 A contratação contribuirá diretamente para a conservação e disponibilidade da frota municipal, para a redução dos custos de manutenção a longo prazo, para a melhoria da eficiência operacional dos veículos e máquinas e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, refletindo positivamente na qualidade dos serviços oferecidos pela Administração Municipal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 11.3 A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da divisão do objeto em grupos de serviços tecnicamente correlatos, correspondentes às diferentes categorias da frota municipal, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento e promovendo maior competitividade, eficiência e vantajosidade para a Administração.
- 11.4 O objeto será dividido nos seguintes lotes:
 - I – Lote 01: Serviços de Retífica – Linha Leve (Automóveis);
 - II – Lote 02: Serviços de Retífica – Linha Utilitária (Vans e Caminhonetes);
 - III – Lote 03: Serviços de Retífica – Linha Pesada (Caminhões e Ônibus);
 - IV – Lote 04: Serviços de Retífica – Máquinas Pesadas.
- 11.5 Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração Municipal, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

11.6 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital.

11.7 A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, dentre outros:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando exigida no edital.

11.8 O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, planejamento, transparência e julgamento objetivo, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Para a formação do valor estimado serão considerados preços obtidos por meio de consulta a fornecedores do ramo, garantindo maior confiabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

12.3 A pesquisa de preços levará em consideração as especificações técnicas dos serviços diversos e afins, os quantitativos estimados para os serviços da Administração Municipal e as condições previstas neste Termo de Referência.

12.4 O valor estimado da contratação servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas, nos termos da legislação vigente, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.5 Ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados, considerando o consumo médio e a previsão de demanda para o período contratual.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Identificam-se, de forma preliminar, os seguintes riscos relacionados à presente contratação:

- 13.1.1 Possível atraso no atendimento das solicitações de serviços de retífica e recuperação de motores, ocasionando indisponibilidade temporária de veículos e máquinas da frota municipal;
- 13.1.2 Execução inadequada, incompleta ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, comprometendo o desempenho e a durabilidade dos motores recuperados;
- 13.1.3 Utilização de peças, componentes ou materiais de qualidade inferior ou incompatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, ocasionando falhas prematuras e redução da vida útil dos motores;
- 13.1.4 Necessidade de retrabalho em decorrência de falhas na execução dos serviços de retífica, recuperação ou montagem dos motores;
- 13.1.5 Indisponibilidade ou demora na obtenção de peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços contratados, impactando os prazos de entrega e conclusão dos reparos;
- 13.1.6 Insuficiência de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas ou estrutura técnica adequada por parte da contratada para atendimento da demanda da Administração;
- 13.1.7 Possibilidade de ocorrência de defeitos mecânicos posteriores à execução dos serviços em razão de vícios de execução ou falhas técnicas não identificadas durante o processo de recuperação dos motores;
- 13.1.8 Risco de paralisação parcial da frota municipal em decorrência do atraso na conclusão dos serviços contratados, comprometendo a execução de atividades administrativas e operacionais do Município;
- 13.1.9 Falhas na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, comprometendo a qualidade dos serviços prestados e o adequado recebimento do objeto;
- 13.1.10 Possibilidade de descumprimento contratual pela empresa contratada, incluindo atrasos injustificados, abandono da execução dos serviços ou inobservância das obrigações assumidas;
- 13.1.11 Oscilações de mercado que possam impactar os custos dos insumos, componentes e serviços necessários à execução contratual, observadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro;
- 13.1.12 Risco de indisponibilidade de veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, limpeza urbana, manutenção de vias públicas e demais atividades administrativas e operacionais do Município.

- 13.2 Como medidas preventivas e mitigadoras, a Administração adotará mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, definição clara das especificações técnicas, dos critérios de aceitação dos serviços e dos prazos de execução, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3 A Administração poderá estabelecer procedimentos de acompanhamento técnico dos serviços executados, inspeções e testes de funcionamento dos motores recuperados, conferência dos componentes substituídos, controle dos prazos de atendimento e monitoramento contínuo da execução contratual, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a durabilidade dos reparos realizados e a adequada disponibilidade operacional da frota municipal.
- 13.4 Poderá ser exigida garantia dos serviços executados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, de modo a assegurar a correção de eventuais falhas ou defeitos constatados após o recebimento dos serviços.
- 13.5 As medidas preventivas detalhadas, os procedimentos de mitigação e a alocação de responsabilidades entre as partes serão disciplinados na Matriz de Riscos e nos demais instrumentos de planejamento da contratação, quando aplicável, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e deflagração do procedimento licitatório.

São José do Piauí – PI, 8 de junho de 2026.

Jediael Dias Silva
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Portaria n.º 031/2025